



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 054/2026

27/04/2026

SÚMULA: APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DO LOTEAMENTO VILA SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018

DECRETA

Art. 1º. A aprovação do projeto de Regularização Fundiária de interesse Social (REURB-S), do Núcleo Urbano Informal do Loteamento Vila São Miguel, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Art. 2º. Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no núcleo urbano informal consolidado localizado do Loteamento Vila São Miguel, neste Município, formado pela quadra situada entre as ruas Projetada A, Projetada B e Projetada C, classificado na modalidade predominantemente **REURB-S**, com base na Lei Federal n.º 13.465/2017 e no Decreto n.º 9.310/2018.

Parágrafo único. O núcleo referido no caput encontra-se consolidado desde o ano de 2016, sendo minimamente dotado de infraestrutura, com as obras complementares previstas em cronograma específico e vinculadas a Termo de Compromisso firmado pelos responsáveis, o qual integrará o projeto de regularização fundiária a ser aprovado.

Art. 3º. Nos termos do art. 53 da Lei Federal n.º 13.465/2017, com o registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF perante o Serviço de Registro de Imóveis competente, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público municipal as áreas destinadas a uso comum do povo, as vias públicas, os espaços livres, os equipamentos urbanos e comunitários e os demais bens indicados no projeto de regularização fundiária.

Art. 4º. Os ocupantes das unidades objeto da regularização fundiária serão devidamente identificados e cadastrados pelo Município, com atribuição individualizada da classificação conforme o critério de renda familiar, para fins de aplicação das modalidades de titulação previstas na legislação.

Art. 5º. Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018, que estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), abrangendo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== GABINETE DO PREFEITO =====

Gestão 2025/2028

medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais voltadas à integração dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, com o objetivo de ampliar o acesso à terra urbanizada, especialmente para a população de baixa renda, priorizando a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos regularizados, promovendo a inclusão social, a geração de emprego e renda, bem como assegurando o direito à moradia digna e às condições adequadas de vida, nos termos do artigo 10 da referida lei e do artigo 2º de seu decreto regulamentador.

Art. 6º. A necessidade de promover o reordenamento ambiental do local afetado o qual possui área de preservação permanente, de modo sustentável.

Art. 7º. Fica registrado o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população, juntamente com o crescimento do município.

Art. 8º. Os parcelamentos decorrentes do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovados, serão encaminhados para o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul para que sejam registrados.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 27 de abril de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4868 – de 28/04/2026